

Resultado: Termo de cumprimento das metas estabelecidas no protocolo de compromisso enviado pela IES

Data: 09/10/2015 17:14:12

Análise:

Segundo Relatório Parcial de cumprimento do Protocolo de Compromisso INEP/MEC - Engenharia de Alimentos do Campus UNIR de Ariquemes

A Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso INEP/MEC designada pela Portaria nº 1.121/2014/GR/UNIR, de 29 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviços nº 99 de 30/10/2014, que tem como objetivo acompanhar o cumprimento do Protocolo de Compromisso (201206214) celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), para sanar as deficiências apontadas pelo relatório de avaliação do curso de Engenharia de Alimentos pela comissão do INEP/MEC. Em resposta ao Despacho nº 29, da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), de 18 de dezembro de 2014 e ao Memorando nº146 da PROGRAD, de 12 de março de 2015, seguem as ações do Departamento abaixo.

1 Ações do Departamento de Engenharia de Alimentos quando à Dimensão 1 - Organização Didático Pedagógica.

Este relatório foi elaborado com base nas ações constantes do modelo de plano de melhoria acadêmica fornecido pela Coordenadoria Pedagógica e de Monitoramento.

AÇÃO 4:

A IES deverá reestruturar e implementar de forma suficiente o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de modo a garantir: (i) estrutura curricular com flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade; e (ii) conteúdos curriculares previstos/implantados que possibilitem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia.

Correspondente aos Indicadores 1.5 e 1.6 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O PPC foi reformulado de forma a garantir a flexibilidade da estrutura curricular, bem como a interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total e articulação da teoria com a prática. O perfil do egresso foi redefinido, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia (Resolução CNE/CES 11/2002), bem como a inserção do curso no Estado de Rondônia e Região do Vale do Jamari. O PPC reformulado está em fase de aprovação no NDE e CONDEP. Cabe ressaltar, que devido às inúmeras deficiências do PPC vigente do curso apontadas pelo MEC, este passou por profundas alterações, podendo até mesmo se dizer que foi totalmente reescrito.

AÇÃO 5:

A IES deverá garantir que o número de vagas previstas/implantadas corresponda, de maneira

suficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

Correspondente ao Indicador 1.18 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: Novo concurso foi aberto para contratação de mais três professores (EDITAL 003/2015/GR/UNIR - UNIR) e o novo prédio de salas de aulas foi entregue (**ANEXO A**).

AÇÃO 6:

A IES deverá garantir a existência e o adequado funcionamento de: (i) estágio curricular supervisionado previsto/implantado regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação; e (ii) trabalho de conclusão de curso previsto/implantado regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

Correspondente aos Indicadores 1.8 e 1.10 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O PPC já contempla as normas de estágio curricular e trabalho de conclusão de curso que foram aprovadas pelo NDE (**ANEXO B**).

AÇÃO 7:

A IES deverá promover ações de apoio ao discente que contemplem, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e de intercâmbios.

Correspondente ao Indicador 1.11 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O PPC reformulado contém a descrição dos programas de apoio ao discente, oferecidos pela UNIR.

AÇÃO 8:

A IES deverá implementar de maneira suficiente as ações acadêmico-administrativas decorrentes dos relatórios produzidos pela autoavaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros).

Correspondente ao Indicador 1.12 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O Departamento se comprometeu a fazer um levantamento das questões relacionadas à CPA e as formas de avaliação do curso e manter de forma organizada todo o registro dessas informações, num prazo de 60 dias do plano de melhorias, mas devido à grande demanda de trabalho do Departamento, esta ação ainda não foi concluída, mas será finalizada antes da implantação do novo PPC.

AÇÃO 9:

A IES deverá adotar, nos processos de ensino-aprendizagem, procedimentos de avaliação que atendam, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no PPC.

Correspondente ao Indicador 1.17 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O PPC reformulado apresenta as concepções de avaliação do processo de ensino aprendizagem de forma aprofundada, enfocando as metodologias adotadas e sua inter-relação com os objetivos do curso e o perfil do egresso.

O indicador 1.2 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância do MEC, já estava concluído antes de firmar o protocolo de compromisso. Os indicadores 1.13, 1.15, 1.16, 1.19, 1.20, 1.21 e 1.22, não se aplicam ao curso. Já os indicadores 1.1, 1.3, 1.4, 1.7 e 1.9, já foram sanados e estão apresentados no PPC reformulado.

2 Ações do Departamento de Engenharia de Alimentos quando à Dimensão 3 - Infraestrutura.

AÇÃO 14:

A IES deverá disponibilizar salas de aula consideradas satisfatórias nos seguintes aspectos: quantidade de número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

Correspondente ao Indicador 3.4 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O novo prédio com salas de aulas já foi entregue com previsão de utilização nos próximos 30 dias (**ANEXO A**).

AÇÃO 15:

A IES deverá disponibilizar de maneira suficiente laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

Correspondente ao Indicador 3.5 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: Providências foram tomadas junto à direção do Campus, por meio de memorando solicitando um laboratório de informática para o curso de Engenharia de Alimentos (**ANEXO C**).

AÇÃO 16:

A IES deverá garantir acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, disponíveis na proporção média de 1 exemplar para a faixa de 10 vagas anuais autorizadas, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

Correspondente ao Indicador 3.6 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais

e a distância.

Ação efetiva: A licitação de novos livros por parte da biblioteca está condicionada à bibliografia que consta para cada disciplina no PPC. Como o PPC vigente do curso não contém bibliografia para as disciplinas, o Departamento só poderá dar continuidade ao processo de compra de livros quando o PPC reformulado estiver em vigor, de acordo com o Manual de Procedimentos, módulo II - Procedimentos Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN, item 4.1 Aquisição Bibliográfica. Cabe ressaltar, que os professores utilizaram a bibliografia já disponível na biblioteca para fazer parte da bibliografia básica e/ou complementar de suas disciplinas.

AÇÃO 17:

Para os cursos de Direito, a IES deverá assegurar que o Núcleo de Prática Jurídica (i) possua regulamento específico destinado à realização de atividades de práticas jurídicas simuladas e visitas orientadas e atenda, de maneira suficiente, às demandas do curso; (ii) possua atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais que atendam, de forma suficiente, às demandas do curso.

Correspondente aos Indicadores 3.13 e 3.14 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: Não se aplica ao curso.

Os indicadores 3.12, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20 e 3.21, do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância do MEC não se aplicam ao curso. Já os indicadores 3.1, 3.2 e 3.3, estão em fase de finalização, uma vez que o novo prédio foi entregue e será ocupado dentro de 30 dias (ANEXO A). Os indicadores 3.7 e 3.8 estão na mesma situação da AÇÃO 16 (indicador 3.6), ou seja, dependência da implantação do novo PPC com as respectivas bibliografias relacionadas para cada disciplina.

Com relação ao indicador 3.9, 3.10 e 3.11, referentes a Laboratórios didáticos especializados, foi solicitado informação junto à direção do campus e a resposta obtida é que nova licitação será realizada para conclusão das obras (ANEXO D).

Relatório Final de cumprimento do Protocolo de Compromisso INEP/MEC - Engenharia de Alimentos do Campus UNIR de Ariquemes

A Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso INEP/MEC designada pela Portaria nº 1.121/2014/GR/UNIR, de 29 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviços nº 99 de 30/10/2014, que tem como objetivo acompanhar o cumprimento do Protocolo de Compromisso (201206214) celebrado entre a Fundação Universidade Federal

de Rondônia (UNIR) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), para sanar as deficiências apontadas pelo relatório de avaliação do curso de Engenharia de Alimentos pela comissão do INEP/MEC; vem apresentar o relatório final, em resposta ao Despacho nº 13, da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), de 26 de maio de 2015 e ao Memorando nº470 da PROGRAD, de 21 de julho de 2015.

Este relatório foi elaborado com base nas ações constantes do modelo de plano de melhoria acadêmica fornecido pela Coordenadoria Pedagógica e de Monitoramento e está dividido nas 3 dimensões do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância do MEC.

1

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica.

AÇÃO 4:

A IES deverá reestruturar e implementar de forma suficiente o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de modo a garantir: (i) estrutura curricular com flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade; e (ii) conteúdos curriculares previstos/implantados que possibilitem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia.

Ação efetiva: O PPC foi reformulado de forma a garantir a flexibilidade da estrutura curricular, bem como a interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total e articulação da teoria com a prática. O perfil do egresso foi redefinido, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia (Resolução CNE/CES 11/2002), bem como a inserção do curso no Estado de Rondônia e Região do Vale do Jamari. O PPC reformulado foi aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante do curso (**ANEXO A**), pelo Conselho do Departamento de Engenharia de Alimentos (**ANEXO B**) e pelo Conselho do Campus de Ariquemes (**ANEXO C**). Atualmente, está em fase de aprovação pelos conselhos superiores.

AÇÃO 5:

A IES deverá garantir que o número de vagas previstas/implantadas corresponda, de maneira suficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. **Correspondente ao Indicador 1.18 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.**

Ação efetiva: Dois novos docentes foram contratados para o Departamento, uma vaga



para professor efetivo foi solicitada junto à PROGRAD (**ANEXO D**) e 2 vagas para professor substituto serão liberadas pela direção do campus Ariquemes, que já emitiu portaria comissão (**ANEXO E**) para elaboração do edital.

AÇÃO 6:

A IES deverá garantir a existência e o adequado funcionamento de: (i) estágio curricular supervisionado previsto/implantado regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação; e (ii) trabalho de conclusão de curso previsto/implantado regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

Correspondente aos Indicadores 1.8 e 1.10 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O PPC reformulado já contempla as normas de estágio curricular e trabalho de conclusão de curso.

AÇÃO 7:

A IES deverá promover ações de apoio ao discente que contemplem, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e de intercâmbios.

Correspondente ao Indicador 1.11 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O PPC reformulado contém a descrição dos programas de apoio ao discente, oferecidos pela UNIR.

AÇÃO 8:

A IES deverá implementar de maneira suficiente as ações acadêmico-administrativas decorrentes dos relatórios produzidos pela autoavaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros).

Correspondente ao Indicador 1.12 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: A CPA da Universidade (Portaria Nº 1114/2014/GR/UNIR de 28 de outubro

de 2014) está em fase de elaboração do instrumento de avaliação dos cursos.

AÇÃO 9:

A IES deverá adotar, nos processos de ensino-aprendizagem, procedimentos de avaliação que atendam, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no PPC.

Correspondente ao Indicador 1.17 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O PPC reformulado apresenta as concepções de avaliação do processo de ensino aprendizagem de forma aprofundada, enfocando as metodologias adotadas e sua inter-relação com os objetivos do curso e o perfil do egresso.

O indicador 1.2 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância do MEC, já estava concluído antes de firmar o protocolo de compromisso. Os indicadores 1.13, 1.15, 1.16, 1.19, 1.20, 1.21 e 1.22, não se aplicam ao curso. Já os indicadores 1.1, 1.3, 1.4, 1.7 e 1.9, já foram sanados e estão apresentados no PPC reformulado.

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial

AÇÃO 10:

A IES deverá reestruturar o corpo docente de modo a garantir um Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o curso, implantado de forma suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

Correspondente ao Indicador 2.1 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O NDE do curso foi reformulado e uma nova portaria foi criada. As ações do NDE estão sendo devidamente documentadas através de Atas.

AÇÃO 11:

Para os cursos de bacharelado e licenciatura, a IES deverá garantir mínimo de 30% do corpo docente com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Correspondente ao Indicador 2.7 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação

presenciais e a distância.

Ação efetiva: O Curso de Engenharia de Alimentos obteve o conceito 5 pela avaliação do MEC neste indicador. Importante ressaltar que atualmente o Departamento de Engenharia de Alimentos é composto por 9 professores com as seguintes titulações: 04 mestres, 05 doutores. Além desses, os demais professores que ministram aulas no curso são assim distribuídos: 04 doutores, 02 mestres, 01 especialista.

AÇÃO 12:

A IES deverá garantir mínimo de 33% do corpo docente com regime de trabalho de tempo parcial ou integral.

Correspondente ao Indicador 2.9 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O Curso de Engenharia de Alimentos obteve o conceito 5 pela avaliação do MEC neste indicador. Atualmente todos os professores que ministram aulas no Curso de Engenharia de Alimentos possuem regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

AÇÃO 13:

A IES deverá garantir que um contingente maior que 40% do corpo docente previsto/efetivo possua experiência profissional (excluída as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos para bacharelados e licenciaturas ou 3 anos para cursos superiores de tecnologia.

Correspondente ao Indicador 2.10 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: Como ação secundária, o Departamento se comprometeu em manter atualizada a documentação de todos os docentes para fins de comprovação das informações. Solicitação aos departamentos com docentes que ministram aulas no curso, também foram solicitados para manter as pastas funcionais dos docentes atualizadas.

Os indicadores 2.2, 2.4, 2.5, 2.8, 2.12 e 2.16 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância do MEC, já estavam concluídos antes de firmar o protocolo de compromisso ou foram sanados durante o período proposto do protocolo e detalhados nos relatórios parciais. Os indicadores 2.3, 2.6, 2.11, 2.13, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19 e 2.20 não se aplicam ao curso.

Dimensão 3 - Infraestrutura.

AÇÃO 14:

A IES deverá disponibilizar salas de aula consideradas satisfatórias nos seguintes aspectos: quantidade de número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

Correspondente ao Indicador 3.4 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: O novo prédio com salas de aulas foi entregue e está sendo utilizado desde 27 de março do ano corrente (**ANEXO F**).

AÇÃO 15:

A IES deverá disponibilizar de maneira suficiente laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

Correspondente ao Indicador 3.5 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: Providências foram tomadas junto à direção do Campus, por meio de memorando solicitando um laboratório de informática para o curso de Engenharia de Alimentos (folha 105 deste processo). Porém nenhuma resposta foi obtida.

AÇÃO 16:

A IES deverá garantir acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, disponíveis na proporção média de 1 exemplar para a faixa de 10 vagas anuais autorizadas, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

Correspondente ao Indicador 3.6 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: A compra de livros para o curso está em fase de abertura de processo para licitação pela biblioteca setorial. Foi aprovado pelo Conselho do Departamento a compra da bibliografia básica para os 6 primeiros semestres do curso (**ANEXO G**), baseando-se no orçamento disponível.

AÇÃO 17:

Para os cursos de Direito, a IES deverá assegurar que o Núcleo de Prática Jurídica (i) possua regulamento específico destinado à realização de atividades de práticas jurídicas simuladas e visitas orientadas e atenda, de maneira suficiente, às demandas do curso; (ii) possua atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais que atendam, de forma suficiente, às demandas do curso.

Correspondente aos Indicadores 3.13 e 3.14 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Ação efetiva: Não se aplica ao curso.

Os indicadores 3.12, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20 e 3.21, do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância do MEC não se aplicam ao curso. Já os indicadores 3.1, 3.2 e 3.3, são dependentes do andamento das obras no campus.

Com relação ao indicador 3.9, 3.10 e 3.11, referentes a Laboratórios didáticos especializados, foi solicitada informação junto à direção do campus e a resposta obtida é que nova licitação está em andamento para finalização das obras, com previsão de conclusão para o primeiro semestre de 2016.

Membros:

Prof. Dr. Luís Fernando Polesi (presidente)

Prof^a. Dr^a. Gabrieli Oliveira Folador

Prof. Dr. Humberto Hissashi Takeda

Prof. Dr. Marcello Batista Ribeiro

Prof^a. Dr^a. Tania Maria Alberte